



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 405/2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 555/2019

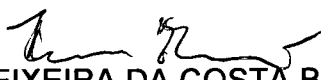
DOCREC

650/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Licenciamento sobre o Projeto de Lei nº 496/2019, de autoria do Vereador Mario Covas Neto, que visa denominar Praça Walter Barelli o logradouro situado à aproximadamente 32 metros da Rua Ribeirão Claro, entre a Avenida Hélio Pellegrino, lotes particulares e a Rua Clodomiro Amazonas, localizado no setor 299, quadra 140, situado no Distrito de Itaim Bibi, na Subprefeitura de Pinheiros.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Respondendo pela Chefia de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

1170 1170 Av. Hélio Pellegrino



Sair do Street View

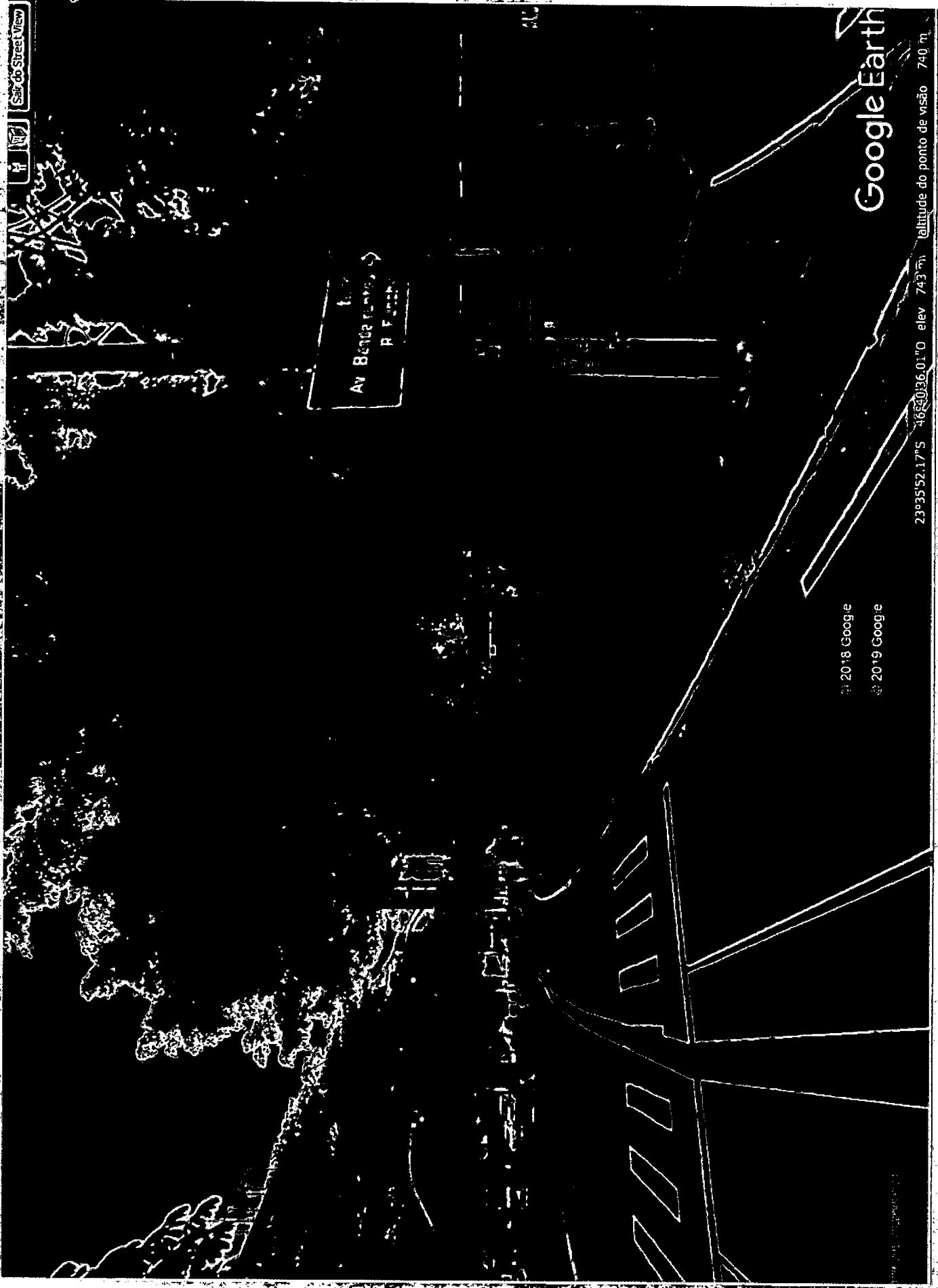


© 2018 Google

© 2019 Google

Google Earth

23°35'51.84"S 46°40'36.32"O e lev 738 m altitude do ponto de visão 739 m

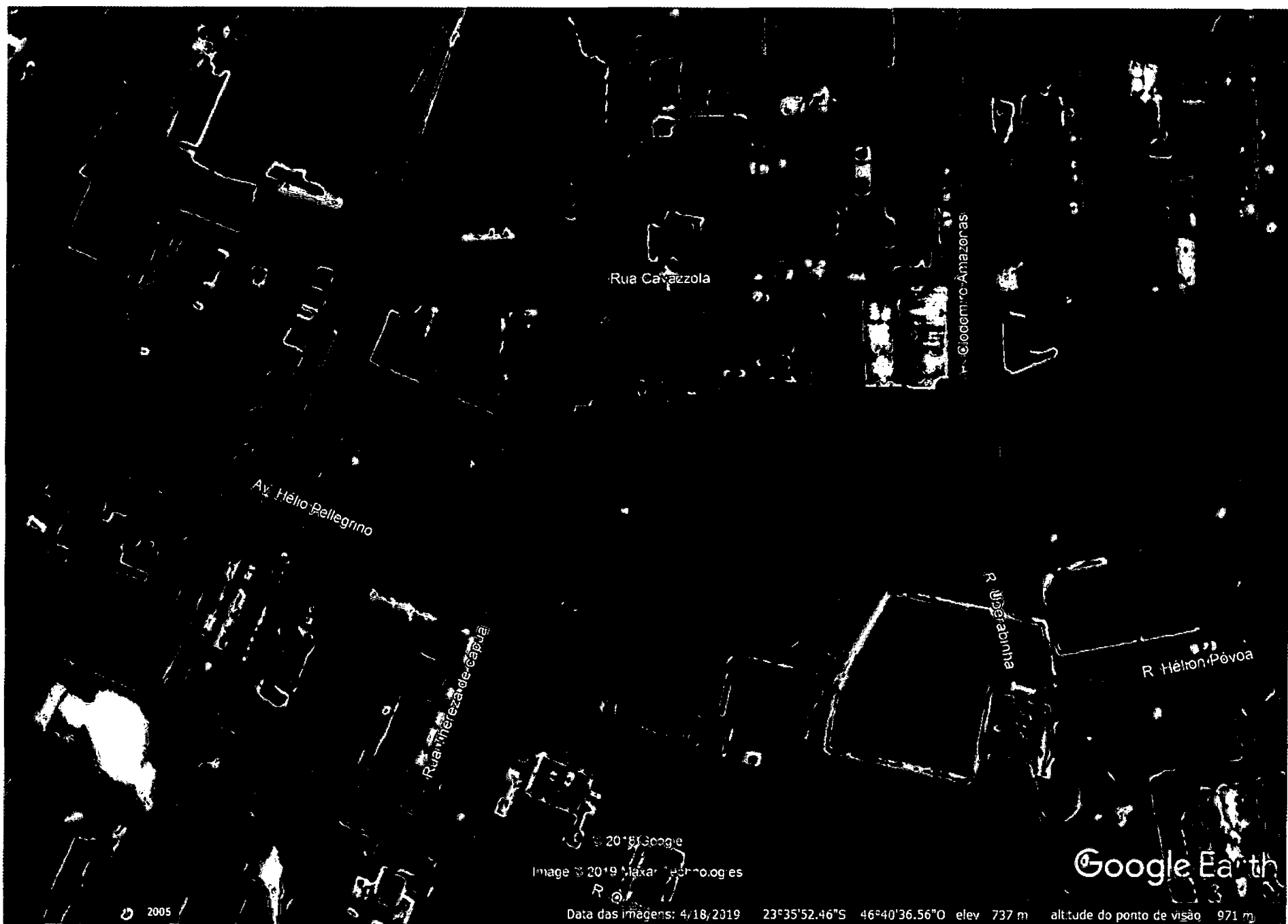


Google Earth

© 2018 Google
© 2019 Google

23°55'52.17"S 46°50'36.01"O elev 743 m altitude do ponto de visão 740 m

Sair do Street View



Rua Cavazzola

R. Clodemiro Amazonas

Av. Hélio Pellegrino

Rua Almeida de Capua

R. Uzeirabina

R. Hélio Póvoa

© 2018 Google
Image © 2019 Maxar Technologies

Google Earth

© 2005

Data das imagens: 4/18/2019 23°35'52.46"S 46°40'36.56"O elev 737 m altitude do ponto de visão 971 m

LEI N.º 8.274, DE 12 DE AGOSTO DE 1975

Aprova plano de urbanização no 28.º subdistrito - Jardim Paulista, e dá outras providências.

Olavo Egydio Setúbal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 6 de agosto de 1975, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - De acordo com as plantas anexas n.ºs 25.440, 25.441 e 25.442 - U 1.124, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de urbanização no 28.º subdistrito - Jardim Paulista, consistente no seguinte:

I - Abertura de avenida de fundo de vale ao longo do Córrego Uberaba, desde a Avenida Santo Amaro até a Rua das Fiaadeiras, com as seguintes larguras:

a) variável, de 42,00 a 46,50 metros, entre a Avenida Santo Amaro e a Rua Uberabinha;

b) de 40,00 metros, entre a Rua Uberabinha e a avenida aprovada pela Lei n.º 7.104, de 3 de janeiro de 1968;

c) de 30,00 metros, entre a avenida aprovada pela Lei n.º 7.104, de 3 de janeiro de 1968, e a Rua das Fiaadeiras;

II - Formação de praça na confluência da avenida de fundo de vale ao longo do Córrego Uberaba com as Ruas das Fiaadeiras e Olimpíadas;

III - Abertura de rua, com 16,00 metros de largura, entre a praça referida no item anterior e a Rua Casa do Ator;

IV - Alargamento da Alameda Vicente Pinzon, para 24,00 metros, entre a Avenida Dr. Cardoso de Melo e a Rua Gomes de Carvalho;

V - Prolongamento da Alameda Vicente Pinzon, com 24,00 metros de largura, desde a Rua Gomes de Carvalho até a Rua Olimpíadas;

VI - Formação de área ajardinada junto à avenida de fundo de vale ao longo do Córrego Uberaba, no trecho compreendido entre a Avenida Santo Amaro e 32,00 metros aquém da Rua Ribeirão Claro;

VII - Alargamento da Rua Casa do Ator, para 16,00 metros, entre a Rua Olimpíadas e a via referida no item III;

VIII - Fixação de alinhamento da Rua Casa do Ator, lado ímpar do trecho compreendido entre a via referida no item III e a Rua Alvorada.

Parágrafo único - Ficam aprovadas, igualmente, as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas que integram esta lei.

Art. 2.o – As construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros à área ajardinada a que se refere o item VI do artigo anterior não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura, sendo-lhes permitida, apenas, servidão de luz e ar.

Art. 3.o – Ficam suprimidos os seguintes logradouros e alinhamentos, previstos em planos anteriores:

a) a área ajardinada junto à avenida de fundo de vale ao longo do Córrego Uberaba, de que trata o item VI do artigo 1.o da Lei n.o 7.327, de 4 de julho de 1969;

b) a rua com 10,00 metros de largura, de que trata o item IX do artigo 1.o da Lei n.o 7.327, de 4 de julho de 1969, entre a faixa referida no item VIII do artigo 1.o da mesma lei e a Avenida Dr. Cardoso de Melo;

c) a faixa sanitária, com 24,00 metros de largura, de que trata o item VIII do artigo 1.o da Lei n.o 7.327, de 4 de julho de 1969;

d) os alinhamentos da avenida de fundo de vale ao longo do Córrego Uberaba, aprovados pela Lei n.o 5.807, de 23 de maio de 1961, no trecho compreendido entre a Avenida Santo Amaro e a Rua Olímpíadas.

Art. 4.o – Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 5.o – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 6.o – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.o 7.992, de 20 de dezembro de 1973, e o artigo 4.o da Lei n.o 7.327, de 4 de julho de 1969.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 12 de agosto de 1975, 422.o da fundação de São Paulo – O Prefeito, Olavo Egydio Setúbal – O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Teófilo Ribeiro de Andrade Filho – O Secretário das Finanças, Sérgio Silva de Freitas – O Secretário de Vias Públicas, Octávio Camillo Pereira de Almeida – O Secretário de Serviços e Obras, Aurélio Araujo – O Secretário dos Negócios Extraordinários, Cláudio Salvador Lembo.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 1975 – O Chefe do Gabinete, Erwin Friedrich Fuhrmann.



Mapa Digital da Cidade de São Paulo

Answers Problems

**Access
Portal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO****Divisão de Logradouros e Edificações**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 021722498

Interessado: SGM ATL III – Vereador Mario Covas Neto

Assunto: Projeto de Lei – PL **496/2019**

Local: Praça Walter Barelli

SEL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça Walter Barelli, o espaço público inominado localizado à Avenida Hélio Pellegrino, entre a Rua Ribeirão Claro e a Rua Clodomiro Amazonas (Setor 299 / Quadra F140).”

De acordo com a descrição do artigo 1º, consideramos o local a ser denominado como sendo a área constante na quadra 140, no setor 299, que demarcamos em verde nas fotos do Google Earth (021647597) e no MDC(021648059).

Para a referida área consta a Lei de Melhoramento nº 8.274/75 (021647986) e Decreto nº 25.392/88 (DUP).

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 021191657, conforme segue:

Item 1 – sim é bem público;**Item 2** – sim é oficial e não possui número de Codlog;**Item 3** – não existe denominação oficial para o logradouro;**Item 4** – a denominação proposta, “Walter Barelli”, não constitui homonímia;**Item 5** – sim, a descrição e a localização da via está correta, porém, o texto do artigo 1º deveria constar como:

“Fica denominado Praça Walter Barelli, o logradouro situado à aproximadamente 32 metros da Rua Ribeirão Claro, entre Avenida Hélio Pellegrino, lotes particulares e Rua Clodomiro Amazonas, localizado no setor 299, quadra 140, situado no Distrito de Itaim Bibi, na Subprefeitura de Pinheiros.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN RODRIGUES FERREIRA, Diretor(a) de**

Divisão Técnica, em 04/10/2019, às 11:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021722498** e o código CRC **853E7C79**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003343-8

SEI nº 021722498



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/CASE Nº 021739512

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 496/19, de autoria do Vereador Mário Covas Neto, denomina Praça Walter Barelli, o logradouro situado na Avenida Hélio Pellegrino entre as ruas Ribeirão Claro e Clodomiro Amazonas.

SEL/CASE

Sra. Coordenadora.

Retificamos a descrição anterior contida no documento SEI 021648135 para constar que a manifestação e descrição correta do logradouro encontra-se no documento SEI 021722498 em resposta ao pedido de subsídios formulado no SEI 021191657.

Eliana Beccato Mellone

Assessora Técnica II

SEL/CASE

SEL/ATEL

Sra. Chefe de Assessoria Técnica III

Encaminhado em cota supra a manifestação que acolho.

MARLY KIATAKE

Coordenadora

Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Beccato Mellone, Assessora Técnica II**, em 04/10/2019, às 13:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marly Kiatake, Coordenador(a) IV**, em 04/10/2019, às 17:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021739512** e o código CRC **F73FE777**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003343-8

SEI nº 021739512

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO****Assessoria Técnica de Licenciamento**

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Encaminhamento SMUL/ATEL Nº 021755889**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 555/2019 - Projeto de Lei nº 496/2019, de autoria do Legislativo, que denomina Praça Walter Barelli, o espaço público inominado localizado à Av. Hélio Pellegrino, entra a Rua Ribeirão Claro e a Rua Clodomiro Amazonas. Pedido de subsídios.

CASA CIVIL/ATL III**Sra. Assessora Técnico-Legislativa**

Em atenção ao solicitado doc. 021191906, de pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa doc. 021191657, encaminhamos as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE doc. 021722498 e 021739512, sobre o Projeto de Lei nº 496/2019 doc. 021191716, de autoria do Legislativo, que denomina Praça Walter Barelli.

São Paulo, 04 de outubro de 2019

ROBERTO GAZARINI DUTRA**Chefe de Gabinete****SEL G**

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra, Chefe de Gabinete**, em 04/10/2019, às 20:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021755889** e o código CRC **9CBED050**.